



## JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2023.01.31.01 QUE TEVE POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

A empresa **F2 INDUSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS EIRELI** requer a reconsideração desta comissão quanto a sua desclassificação, haja vista ter apresentado as amostras em tempo hábil e *supostamente em perfeita concordância com o edital.*

Em fase de contrarrazões, nada foi apresentado.

É o resumo da demanda, seguimos para a análise.

### DOS FATOS

Inconformada com o resultado da licitação em epígrafe a empresa **F2 INDUSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS EIRELI** interpôs recurso administrativo *in verbis*:

(...)

A NOSSA PROPOSTA É A MELHOR PROPOSTA, É DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES, FIZEMOS VIDEOS PARA COMPROVAR O ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES, ENVIAMOS A SRA PREGOEIRA INGRID, ENTRETANTO MESMO TENDO APRESENTADO UMA PROPOSTA COM QUASE 4 MILHÕES MAIS CARA QUE A NOSSA PROPOSTA, FOI RECUSADA, DEIZANDO DE EXISTIR E DE SER CUMPRIDO TODOS OS PRINCIPIOS DA LEI 8.666/93, E O PRINCIPAL NÃO HOUE COMPETITIVIDADE ALGUMA, NÃO HOUE TRANSPARENCIA, NÃO HOUE A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, SE ASSIM ESTIVESSE ACONTECIDO ESSA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, ESTARIA ECONOMIZANDO QUASE 4 MILH~EOS DE REAIS, QUE PODERIA SER GASTO COM AS CRIANÇAS DA PREFEITURA DE CAUCAIA, ESTARIAM COM O UNIFORME DE QUALIDADE, ASSIM COMO FOMOS ELEGIDOS PELA PREFEITURA DE CARUARU PELA QUALIDADE EXTREMA DOS NOSSO UNIFORMES, E ESSA PREFEITURA DE CARUARUA É EXEMPLO DE HONESTIDADE E PRINCIPALMENTE DE TRANSPARENCIA EM TODOSO OS SEUS PREGOES, POIS EM TODOS OS PROCESSOS FAZEM DE TUDO PARA MANTER A MELHOR PROPOSTA COMO VENCEDORA DO CERTAME, PARA ECONOMIZAR E GASTAR COM OUTRAS PRIORIDADES, ESSA PREFEITURA DE CARUARU É EXEMPLO PARA AS DEMAIS PREFEITURAS DO BRASIL

Analisando a argumentação apresentada pela empresa Recorrente, cumpre destacar que estas não merecem acolhimento, conforme se passa a demonstrar.

### DA ANÁLISE DO RECURSO

**QUESTIONAMENTO DA EMPRESA QUANTO NÃO APROVAÇÃO DA AMOSTRA DO PRODUTO.**

**A) ANÁLISE E APROVAÇÃO DA AMOSTRA DO PRODUTO É DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DEMANDANTE.**

49

De certo, é indiscutível que em todo e qualquer certame licitatório busca-se instalar efetiva e real competição entre aqueles que por ele se interessam. Logo, constitui finalidade precípua da licitação a busca da proposta que se apresente mais vantajosa, observados e respeitados, para esse efeito, os critérios fixados no edital respectivo. Pretende-se, pois, em cada procedimento instaurando perseguir e alcançar a condição mais econômica para o contrato de interesse da Administração.

A lei nº 8.666/93, firma clara e inequívoca orientação nesse sentido ao asseverar, em seu art. 3º, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

E ainda ao princípio da isonomia, bem como da legalidade, previstos no artigo 3º da lei nº 8.666/93, não há como privilegiar uma licitante em detrimento das outras, vez que o objeto e suas especificações exigidos no edital foram amplamente divulgados, bem como contém disposições claras e objetivas.

Vale destacar que a definição do objeto da licitação, bem como, os requisitos de habilitação e os de contratação são condições para o desenvolvimento do processo licitatório, qualquer que seja a sua modalidade, sem a qual o processo aquisitivo público não pode prosperar.

Em face disto, coube à SECRETARIA definir o objeto da licitação e as condições documentais e procedimentais mínimas para atendimento das necessidades levantadas.

Sobre a importância da definição do objeto, anota Hely Lopes Meirelles, *in verbis*:

“O essencial é a definição preliminar do que a administração pretende realizar, dentro das normas técnicas e adequadas, de modo a possibilitar sua perfeita compreensão e quantificação das propostas para a contratação almejada.”

Assim, de forma a corroborar o entendimento aqui trazido, também revela Marçal Justen Filho:

Não basta a elaboração do projeto básico. É necessária a sua aprovação, por ato formal e motivado da autoridade competente, a qual deverá avaliá-lo e verificar sua adequação às exigências legais e aos interesses supraindividuais. A autoridade, ao aprovar o projeto, responsabiliza-se pelo juízo de legalidade e de conveniência adotado. Será competente para aprovar o projeto básico a autoridade competente para determinar a contratação da obra ou do serviço a que tal projeto se refere. (JUSTEN FILHO, 2012, p. 153.) (Grifo Nosso)

De igual maneira, também coaduna com a presente cognição, o Tribunal de Contas da União, quando por meio do Acórdão 1.667/2011, fez a seguinte consideração:

Os atos de aprovação de projetos básicos, à luz do art. 7º, § 1º, da Lei 8.666/1993, é atribuição das autoridades administrativas do órgão contratante, não sendo passível de delegação a terceiros, estranhos à Administração Pública.

Indo um pouco mais além, cabe ressaltar que todo o acervo de informações necessárias à formulação do edital, inclusive o rol de documentos e exigências, são produzidos por meio de instrumento capaz de transmitir tais elementos a Pregoeira, a saber, o Termo de Referência apresentado pela SECRETARIA, órgão responsável e competente para julgamento da presente demanda.

A recorrente alega que o produto apresentado possui características compatíveis com o exigido no edital, entretanto, na análise do produto o mesmo foi considerado incompatível com as exigências, como bem exposto no Laudo fornecido pela Secretaria, vejamos:



Secretaria Municipal de Educação



**PARECER TÉCNICO - ANÁLISE DE AMOSTRAS**

**Assunto:** Análise das amostras referentes ao Processo Licitatório nº 2023.01.31.01, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Informamos que a Empresa F2 INDÚSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ Nº 18.202.285/0001-09, APRESENTOU AMOSTRA das itens conforme descrição abaixo, constantes no LOTE 01, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos no prazo estipulado, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao edital do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.01.31.01.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOTE	AMOSTRA	SITUAÇÃO
1	CAÇA EM MELANCA - COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M2 NA COR PRETA. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM TAPETA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTERNO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 07CM DE ALTURA POR 07CM DE LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÁ CONTER UMA FITA GALÃO EM TERCIO 100% POLIESTER COM 30MM DE LARGURA NAS CORES VERMELHO E PRETO, SENDO CADA MEDINDO 15MM. NA PARTE TRASEIRA DO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER UM BOLSO CHAPADO MEDINDO 15CM DE ALTURA POR 12CM DE LARGURA. CDS DA CALÇA COM ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 02 COSTURAS. BARRAS DA CALÇA REBATIDO 02 COSTURAS.	01	SIM	<b>REPROVADA</b> Não apresentou laudos exigidos no Edital/Termo de Referência (Gramatura de tecidos, Alteração dimensional e Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)
2	CAMISA BOLA PÓLO - EM MALHA PÓLO NA COR BRANCA. COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER BOLA RETILÍNEA NA COR BRANCA COM DOIS FRISOS UM NA COR PRETA COM 20MM E UM SECUNDO NA COR VERMELHO MEDINDO 20MM. PUNHO RETILÍNEO NA COR VERMELHO COM 25MM NAS MANGAS. NA ALTURA DOS OMBROS ATÉ O RNAL DAS MANGAS DEVERÁ CONTER UMA FITA GALÃO EM TERCIO 100% POLIESTER COM 20MM DE LARGURA NAS CORES VERMELHO E PRETO SENDO CADA COR MEDINDO 15MM. TAPETA EXTERNA NA COR BRANCA COM 10CM DE ALTURA COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA. TAPETA INTERNA NA COR VERMELHA COM 15CM DE ALTURA. SUIADOR INTERNO NA COR VERMELHO MEDINDO 20MM. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAPETA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTERNO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 07CM DE ALTURA POR 07CM DE LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, NAS LATERAIS DAS CAMISAS DEVERÁ CONTER UMA FITA GALÃO EM TERCIO 100% POLIESTER NA COR PRETA MEDINDO 10MM DE LARGURA, NA ALTURA DA CIMA DA MANGA ATÉ A BARRA INFERIOR DA CAMISA. BARRA DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM 02 COSTURAS CORPES DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM SUAS CORES ORIGINAIS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA MEDINDO 30CM DE LARGURA POR 10CM DE ALTURA.	01	SIM	<b>REPROVADA</b> Não apresentou laudos exigidos no Edital/Termo de Referência (Gramatura de tecidos, Alteração dimensional e Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)

40



PREFEITURA DE CAUCAIA



Secretaria Municipal de Educação



3	<p>CONJUNTO INFANTIL MASCULINO - COMPOSTO POR UMA CAMISETA EM MALHA PIQUEE COMPOSTO POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER NA COR BRANCA, CAVAS DAS MANGAS E PESECOO DEVERÁ CONTER UM VÍES EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER COM 30MM DE LARGURA, CAVA DO PESECOO NA COR VERMELHA E NA CAVA DAS MANGAS NA COR PRETA, TODOS REBATIDOS COM 02 AGULHAS, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 07CM DE ALTURA POR 07CM DE LARGURA, CONTOORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, COSTAS DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SERROFRA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 24CM DE LARGURA POR 10CM DE ALTURA BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM TRÊS COSTURAS, SHORT MASCULINO EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M2 NA COR PRETA, NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 07CM DE ALTURA POR 07CM DE LARGURA, CONTOORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, NAS LATERAIS DO SHORT DEVERÁ CONTER UMA FITA GALÃO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM 30MM DE LARGURA NAS CINTAS VERMELHO E PRETO SENDO CADA MEDINDO 15MM, NA PARTE TRASEIRA, DO LADO DIRETO DEVERÁ CONTER UM BOLSOO CHAPADO MEDINDO 16CM DE ALTURA POR 12 LARGURA, CDS DO SHORT COM ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 COSTURAS, BARRAS DO SHORT REBATIDO 2 COSTURAS.</p>	01	SIM	<p><b>REPROVADA</b> Vies não está rebatido com 02 agulhas, conforme exigido no Edital.  Bolsa com medidas diferentes da exigida no Edital (12mmx13mm)  Não apresentou laudos exigidos no Edital/Termo de Referência (Gramatura de tecidos, Alteração dimensional e Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)</p>
4	<p>CONJUNTO INFANTIL FEMININO - COMPOSTO POR UMA CAMISETA EM MALHA PIQUEE COMPOSTO POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER NA COR BRANCA, CAVAS DAS MANGAS E PESECOO DEVERÁ CONTER UM VÍES EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER COM 30MM DE LARGURA, SENDO NA CAVA DO PESECOO NA COR VERMELHA E NA CAVA DAS MANGAS NA COR PRETA, TODOS REBATIDOS COM 02 AGULHAS NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM TAFETA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 07CM DE ALTURA POR 07CM DE LARGURA, CONTOORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, COSTAS DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SERROFRA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 24CM DE LARGURA POR 10CM DE ALTURA, BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM TRÊS COSTURAS, SHORT SAIÁ EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M2 NA COR PRETA, NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM TAFETA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 07CM DE ALTURA POR 07CM DE LARGURA, CONTOORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, NAS LATERAIS DO SHORT SAIÁ DEVERÁ CONTER UMA FITA GALÃO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM 30MM DE LARGURA NAS CINTAS VERMELHO E PRETO SENDO CADA MEDINDO 15MM, CDS DO SHORT COM ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 COSTURAS, BARRAS DO SHORT SAIÁ REBATIDO 02 COSTURAS.</p>	01	SIM	<p><b>REPROVADA</b> Vies não está rebatido com 02 agulhas, conforme exigido no Edital.  Não apresentou laudos exigidos no Edital/Termo de Referência (Gramatura de tecidos, Alteração dimensional e Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)</p>

Av. Juaci Sampaio Pontes, 3000 - Centro - Caucaia - CE  
CEP: 81.600-1601 Fone: (85) 3342-8040 E-mail: amed@caucaia.ce.gov.br

Logo, em virtude do princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório consubstancia-se em princípio essencial cuja inobservância enseja a nulidade do procedimento, como bem reforçado pelo Art. 41 da Lei 8.666/93 que cita: *a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Dito isto, a Pregoeira torna-se obrigada a respeitar estritamente as regras elencadas no Edital, não sendo possível que a mesma utilize interpretação destoante que possa vir a prejudicar um dos participantes em benefício de outro.

Portanto, a todos os licitantes deve ser oferecida uniformemente a igualdade de oportunidades à apresentação de seus documentos, sendo corolário deste entendimento os princípios da igualdade e da impessoalidade, ambos de observância obrigatória por todos aqueles que integrem os quadros da Administração.

Assim sendo a Comissão de Pregão não pode analisar o objeto descrito no Edital de maneira a retirar/innovar as cláusulas contidas no instrumento convocatório, pois desse modo à Administração Pública estaria deixando de se vincular ao disposto no Edital, julgando a partir de

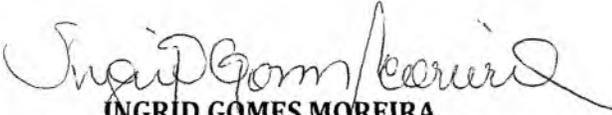
40



critérios que foram, na realidade sugeridos pelos próprios licitantes da maneira que lhe seja mais conveniente, ferindo a ampliação da disputa entre os interessados e o princípio da isonomia.

Ante o exposto, estamos convictos de que o recurso apresentado deve ser **JULGADO IMPROVIDO**, mantendo a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa **F2 INDUSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS EIRELI**, em respeito aos princípios basilares que regem o procedimento licitatório.

Caucaia/CE, 04 de maio de 2023

  
**INGRÍD GOMES MOREIRA**  
**PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**



**PARECER TÉCNICO - ANÁLISE DE AMOSTRAS**

**Assunto:** Análise das amostras referentes ao Processo Licitatório nº 2023.01.31.01, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

Informamos que a Empresa **F2 INDÚSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ Nº 18.202.285/0001-09**, APRESENTOU AMOSTRA dos itens conforme descrição abaixo, constantes no **LOTE 01**, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos no prazo estipulado, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao edital do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.01.31.01.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOTE	AMOSTRA	SITUAÇÃO
1	<b>CALÇA EM HELANCA</b> - COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M2 NA COR PRETA. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 07CM DE ALTURA POR 07CM DE LARGURA. CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÁ CONTER UMA FITA GALÃO EM TECIDO 100% POLIESTER COM 30MM DE LARGURA NAS CORES VERMELHO E PRETO, SENDO CADA MEDINDO 15MM. NA PARTE TRASEIRA DO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER UM BOLSO CHAPADO MEDINDO 16CM DE ALTURA POR 12CM LARGURA. CÓS DA CALÇA COM ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 COSTURAS. BARRAS DA CALÇA REBATIDO 02 COSTURAS.	01	SIM	<b>REPROVADA</b> Não apresentou laudos exigidos no Edital/Termo de Referência (Gramatura de tecidos, Alteração dimensional e Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)
2	<b>CAMISA GOLA POLO</b> - EM MALHA PIQUET NA COR BRANCA. COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER GOLA RETILÍNEA NA COR BRANCA COM DOIS FRISOS UM NA COR PRETA COM 03MM E UM SEGUNDO NA COR VERMELHO MEDINDO 06MM. PUNHO RETÍLÍNEO NA COR VERMELHO COM 25MM NAS MANGAS. NA ALTURA DOS OMBROS ATÉ O FINAL DAS MANGAS DEVERÁ CONTER UMA FITA GALÃO EM TECIDO 100% POLIESTER COM 30MM DE LARGURA NAS CORES VERMELHO E PRETO SENDO CADA COR MEDINDO 15MM. TAPETA EXTERNA NA COR BRANCA COM 13CM DE ALTURA COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA. TAPETA INTERNA NA COR VERMELHA COM 13CM DE ALTURA, SUADOR INTERNO NA COR VERMELHO MEDINDO 10MM. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 07CM DE ALTURA POR 07CM DE LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NAS LATERAIS DAS CAMISAS DEVERÁ CONTER UMA FITA GALÃO EM TECIDO 100% POLIESTER NA COR PRETA MEDINDO 10MM DE LARGURA, NA ALTURA DA CAVA DA MANGA ATÉ A BARRA INFERIOR DA CAMISA. BARRA DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM 03 COSTURAS. COSTAS DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM SUAS CORES ORIGINAIS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA MEDINDO 24CM DE LARGURA POR 10CM DE ALTURA.	01	SIM	<b>REPROVADA</b> Não apresentou laudos exigidos no Edital/Termo de Referência (Gramatura de tecidos, Alteração dimensional e Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)

3	<p><b>CONJUNTO INFANTIL MASCULINO</b> - COMPOSTO POR UMA CAMISETA EM MALHA PIQUET COMPOSTO POR 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER NA COR BRANCA. CAVAS DAS MANGAS E PESCOÇO DEVERÁ CONTER UM VIÉS EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER COM 10MM DE LARGURA. CAVA DO PESCOÇO NA COR VERMELHA E NA CAVA DAS MANGAS NA COR PRETA, TODOS REBATIDOS COM 03 AGULHAS. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 07CM DE ALTURA POR 07CM DE LARGURA. CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. COSTAS DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 24CM DE LARGURA POR 10CM DE ALTURA BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM TRÊS COSTURAS. SHORT MASCULINO EM HELANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M2 NA COR PRETA. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 07CM DE ALTURA POR 07CM DE LARGURA. CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NAS LATERAIS DO SHORT DEVERA CONTER UMA FITA GALÃO EM TECIDO 100% POLIESTER COM 30MM DE LARGURA NAS CORES VERMELHO E PRETO SENDO CADA MEDINDO 15MM. NA PARTE TRASEIRA DO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER UM BOLSOS CHAPADO MEDINDO 16CM DE ALTURA POR 12 LARGURA. CÓS DO SHORT COM ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 COSTURAS. BARRAS DO SHORT REBATIDO 2 COSTURAS.</p>	01	SIM	<p><b>REPROVADA</b> Viés não está rebatido com 03 agulhas, conforme exigido no Edital.</p> <p>Bolso com medidas diferentes da exigida no Edital (13mmx11mm)</p> <p>Não apresentou laudos exigidos no Edital/Termo de Referência (Gramatura de tecidos, Alteração dimensional e Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)</p>
4	<p><b>CONJUNTO INFANTIL FEMININO</b> - COMPOSTO POR UMA CAMISETA EM MALHA PIQUET COMPOSTO POR 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER NA COR BRANCA. CAVAS DAS MANGAS E PESCOÇO DEVERÁ CONTER UM VIÉS EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER COM 10MM DE LARGURA. SENDO NA CAVA DO PESCOÇO NA COR VERMELHA E NA CAVA DAS MANGAS NA COR PRETA. TODOS REBATIDOS COM 03 AGULHAS. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 07CM DE ALTURA POR 07CM DE LARGURA. CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. COSTAS DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 24CM DE LARGURA POR 10CM DE ALTURA, BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM TRÊS COSTURAS. SHORT SAIA EM HELANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M2 NA COR PRETA. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 07CM DE ALTURA POR 07CM DE LARGURA. CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NAS LATERAIS DO SHORT SAIA DEVERÁ CONTER UMA FITA GALÃO EM TECIDO 100% POLIESTER COM 30MM DE LARGURA NAS CORES VERMELHO E PRETO SENDO CADA MEDINDO 15MM. CÓS DO SHORT COM ELASTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 COSTURAS. BARRAS DO SHORT SAIA REBATIDO 02 COSTURAS.</p>	01	SIM	<p><b>REPROVADA</b> Viés não está rebatido com 03 agulhas, conforme exigido no Edital.</p> <p>Não apresentou laudos exigidos no Edital/Termo de Referência (Gramatura de tecidos, Alteração dimensional e Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)</p>



## Secretaria Municipal de Educação



Diante do exposto, a Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Educação nomeada através da Portaria nº 98 de 28 de abril de 2021, vem por meio deste, REPROVAR as amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.01.31.01 apresentadas pela Empresa **F2 INDÚSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ Nº 18.202.285/0001-09**, uma vez que não atenderam as especificações do objeto licitado constante no Edital/Termo de Referência, conforme observações que seguem:

A Empresa **F2 INDÚSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS LTDA** apresentou declarações referenciando o Pregão Eletrônico nº 13101-2023, mas o número correto do Pregão Eletrônico do Município de Caucaia em questão é 2023.01.31.01.

A Empresa não apresentou laudos de análise de Gramatura de tecidos, Alteração dimensional e Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso exigidos no Edital/Termo de Referência, apresentando apenas uma ficha/especificação técnica da fabricante.

A declaração apresentada ainda está em desconformidade ao que foi solicitado pelo Edital, bem como com a ficha técnica fornecida pela empresa;

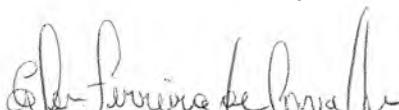
A gramatura do tecido helanca solicitada no Edital na Cláusula 15.3, conforme adendo publicado no dia 16 de fevereiro é de 252,12g/m<sup>2</sup>, já a declaração fornecida pela empresa apresenta a gramatura de 256,44m<sup>2</sup> enquanto a ficha técnica apresenta o valor de 265g/m<sup>2</sup>.

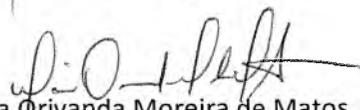
A composição do tecido solicitada no Edital ainda na Cláusula 15.3, conforme adendo acima citado é tecido 100% poliamida enquanto na declaração a Empresa diz que é o tecido utilizado nas amostras é 100% poliéster.

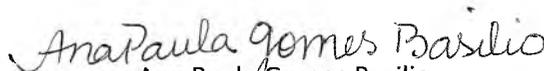
A Gramatura de tecido (Piquet) solicitada no Edital é 203,6 g/m<sup>2</sup> enquanto na Ficha Técnica apresentada pela empresa o valor é de 215 g/m<sup>2</sup>.

Caucaia, 17 de abril de 2023.

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

  
Erlon Ferreira de Carvalho

  
Maria Orivanda Moreira de Matos

  
Ana Paula Gomes Basilio